



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.523 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Agosto de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 319/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Carlos Bandiera Mattos**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Leandro Januário De Farias

Data Início: 15/08/2020

Data Fim: 15/08/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Londrina

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700.

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Spin **Placas:** BCH 9050

Objetivo da Viagem: Buscar pacientes de alta em tratamento médico no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte (17/08/2020).

Carlos Bandiera Mattos
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.523 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Agosto de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 320/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Carlos Bandiera Mattos**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Cledil Elcino Simões Rodrigues.

Data Início: 17/08/2020

Data Fim: 17/08/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Londrina

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700.

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Ford Ka **Placas:** BCH 9049

Objetivo da Viagem: Levar pacientes para tratamento médico no ICL e Hoftalon.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte (17/08/2020).

Carlos Bandiera Mattos
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.523 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Agosto de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 321/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Carlos Bandiera Mattos**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 17/08/2020

Data Fim: 17/08/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Maringá/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-15200.

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Sandero **Placas:** BCJ 3243

Objetivo da Viagem: Levar pacientes em tratamento médico no Instituto do Pulmão e Alergia.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte (17/08/2020).

Carlos Bandiera Mattos
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.523 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Agosto de 2020.

DECRETO Nº. 178/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: R e t i f i c a Art.7º; Art.9º; Art.11º e Art.14º, do Decreto Municipal nº.147/2020, de 29/07/2020, do Município de Ariranha do Ivaí/PR, em face ao complemento das medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do NovoCoronavírus(Covid-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná Senhor: **CARLOS BANDIERA DE MATTOS**, usando das atribuições do seu cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de r e t i f i c a ç ã o do Decreto Municipal nº.147/2020, de 29/07/2020, do Município de Ariranha do Ivaí/PR, em face ao complemento das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do NovoCoronavírus(Covid-19), no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí/PR;

D E C R E T A

ART.1º. R e t i f i c a o Art.7º, do Decreto Municipal nº.147/2020, de 29/07/2020, o qual passa ter a seguinte redação;

- a) O estabelecimento que for flagrado em funcionamento e em desacordo com as determinações legais de enfrentamento a pandemia da Covid-19, especificadas neste Decreto Municipal e demais anteriores, ficará obrigado a proceder com o fechamento imediato do mesmo, sob pena de autuação, interdição e aplicação de multa, já prevista na legislação de nosso Código Tributário Municipal;

ART.2º. R e t i f i c a o Art.9º, do Decreto Municipal nº.147/2020, de 29/07/2020, o qual passa ter a seguinte redação;

- a) Fica proibido quaisquer tipo de aglomerações tais como; reuniões públicas ou privadas, podendo somente serem realizados, por meio de formato eletrônico via internet do tipo "Live", e transmitidos por meio das diversas redes sociais tais como; Facebook, Youtube, Instaram e demais similares, que suportem a transmissão do tipo streaming;

ART.3º. R e t i f i c a o Art.11º, do Decreto Municipal nº.147/2020, de 29/07/2020, o qual passa ter a seguinte redação;

- a) Fica estabelecido novo horário de funcionamento para todos os estabelecimentos que compõem nosso comércio local, tais como; bares, lanchonetes, supermercado, mercados lojas, oficinas, posto de gasolina, prestadores de serviços e similares, conforme abaixo explicitado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.523 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Agosto de 2020.

I - Segunda à Domingo: 06h:00min às 22h:00min;

ART.4º. R e t i f i c a o Art.14º, do Decreto Municipal nº.147/2020, de 29/07/2020, o qual passa ter a seguinte redação;

- a) **Esse Decreto Municipal, terá sua vigência até a data de: 01/09/2020**, podendo ser renovado ou não a critério desta administração Municipal, de acordo com a evolução ou não da Covid-19, em nosso território, sem prejuízos aos demais Decretos Municipais, que tratam das ações de combate e enfrentamento da pandemia da Covid-19, no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

ART.5º. Ficam inalteradas, as demais clausulas do Decreto nº.147/2020, de 29/07/2020;

ART.6º. Eventuais dúvidas na aplicação deste Decreto, serão dirimidas pelo **COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTIGENCIAMENTO EM SAÚDE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**;

ART.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, sem prejuízos aos demais decretos municipais, pertinentes ao combate e enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavirus(Covid-19), no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí/PR;

Publique –se, e Cumpra-se,

PAÇO MUNICIPAL ROBERTO MIGUEL GUEDERT, ao décimo sétimo dia, do mês de Agosto, do ano de dois mil e vinte – 17/08/2020.

Atenciosamente,

CARLOS BANDIERA DE MATTOS
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.523 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Agosto de 2020.

<u>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</u>		
EDITAL Nº 004/2020 – CLASSIFICAÇÃO		
O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI , Estado do Paraná, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída pela Portaria Municipal Nº. 015/2020 TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, OBJETO DO EDITAL Nº. 002/2020.		
MÉDICO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
008	BRAIAN RODRIGUES CAMPOS	Desclassificado
ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	
007	MARIA ANGELICA PAIVA DE OLIVEIRA	1º Lugar
003	GISELI ARAUJO DE SOUZA	Desclassificada
ANA VITORIA ADAO Presidente da Comissão Organizadora		
JEOVANNY DE MELO ALLI Secretário		
CARLA PATRICIA GARCIA PASCHOAL Membro		
Ariranha do Ivaí/PR – 17 de agosto de 2020.		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.523 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Agosto de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

II - TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, REFERÊNCIA A PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **Carlos Bandiera de Mattos**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.157.318-0 e inscrito no CPF/MF nº 531.457.309-97, residente e domiciliado a Rua Miguel Verenka nº 87 nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.805.667/0001-50**, com sede na Rua João Bettega, nº 684, Bairro Portão na cidade de Curitiba /Pr, neste ato representada pelo Senhor **Iverson Bordignon**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.605.404-0 e inscrito no CPF/MF nº 000.377.649-26, residente e domiciliado na cidade de Curitiba /Pr, CEP 80.215-020, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019**, nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na Ata de Registro nº **001/2020**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Unid	Qtd	Descrição	Valor Licitação	I Aditivo	Valor atualizado	Aumento em %	Aumento em R\$	Valor total recomposto
7	Unid	60	Pneu Novo 175/70 R14 88T - STEELMAR K AGS	240,00	255,00	277,95	9%	22,95	1.377,00
4	Unid	40	Pneu 900 X 20, 14 LONAS RADIAL MISTO LISO. -	1.065,00	1.121,00	1.221,89	9%	100,89	4.035,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.523 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Agosto de 2020.

			GOODYEA R G386						
20	Unid	50	Pneu 1000 R20, 16 LONAS MISTO LISO - GOODYEA R G386	1.385,0 0	1.458,0 0	1.589,22	9%	131,22	6.561,00
48	Unid	46	Pneu 275/80 R 22,5, 16 LONAS MISTO LISO - GOODYEA R G386	1.415,0 0	1.490,0 0	1.624,10	9%	134,10	6.168,60
54	Unid	20	Pneu novo 295/80- 22.5/16 LONAS MISTO LISO. - GOODYEA R G386	1.540,0 0	1.621,0 0	1.766,89	9%	145,89	2.917,80
TOTAL									21.060,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica recomposto os preços praticados no período entre 17/08/2020 a 23/01/2021 e, conseqüentemente, o valor global contratado que era de **R\$ 245.070,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, setenta reais)**. passa a ser de **R\$ 266.130,00 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e trinta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020**, originário não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte (17/08/2020).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.523 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Agosto de 2020.

Carlos Bandiera de Mattos

Prefeito Municipal
Contratante

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

Iverson Bordignon - Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Devanir Cardozo Marques
CPF: 006.623.839-07

2. Joaquim Souza Silva
CPF: 597.462.389-49